



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS (IPSTP)**

Responsável pela elaboração: Monica Regina Junges

Cargo/função: Oficial Previdenciária

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para a Temática “Compensação previdenciária com o Regime Geral e com os outros Regimes Próprios”

A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais sobre o tema, pois o curso pretendido proporcionará aprendizado dos novos regramentos trazidos pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação da Oficial Previdenciária e do Diretor de Previdência do IPSTP

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, entretanto faz-se estritamente necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação na área previdenciária:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS E BASE LEGAL

- 1.1. As disposições constitucionais e legais: o que está em vigor e o que está por vir
- 1.2. O que é compensável
- 1.3. O que é a prescrição, como se dá a contagem do prazo e sua consequência

2. A SUBSTITUIÇÃO DO SDM PELO PRONTO!

3. RENOVAÇÃO DE PAPÉIS DE ACESSO E GESTORES

4. CONTRATO COM A DATAPREV

- 4.1. Como acompanhar a execução do contrato
- 4.2. A alteração de gestores e fiscais
- 4.3. Como proceder para efetuar o pagamento pelo serviço contratado

5. COMO FAZER REQUERIMENTOS (ENVIO DE REQUERIMENTOS RGPS E RPPS)

- 5.1 O lançamento de requerimentos visando a análise automática pelo RO
- 5.2 Noções de API

6. TRATAMENTO DE REQUERIMENTOS ENVIADOS PELO RI

- 6.1 Exigências
- 6.2 Indeferimentos
- 6.3 Complementação

7. ANÁLISE DE REQUERIMENTOS RECEBIDOS (RGPS E RPPS)

- 7.1. Requerimentos encaminhados pelo RGPS
- 7.2. Requerimentos encaminhados pelo RPPS
- 7.3. Requerimentos com documentos e sem documentos: quais informações observar

8. GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE ANÁLISE

9. CESSAÇÕES E GLOSAS: O REFLEXO NO FLUXO

10. PROJEÇÕES FINANCEIRAS

11. CONTROLE E GESTÃO DE PAGAMENTOS (RGPS, RPPS E UNIÃO)

12. GERENCIAMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO (RELATÓRIOS COMPREV E BG-COMPREV)

- 12.1. Relatórios de pagamento
- 12.2. Relatórios de requerimentos

Figura 1: Conteúdo Programático



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

G. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.3. O curso deverá dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas aos elaborar os documentos necessários à sua atuação.
- 3.1.2. O curso deve ser ministrado por profissional ou empresa de notória especialização.
- 3.1.3. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Há necessidade de capacitação de um agente público envolvido na concessão de benefícios previdenciários e comprovação do tempo de contribuição.

Item	Especificação	QUANTIDADE	NOME DOS SERVIDORES
1	Inscrição no curso Comprev – Atualização em Compensação Previdenciária, conforme Portaria MPS nº 1400/2024	Até 2	Monica Regina Junges Walter Werle

OBS: Na impossibilidade de comparecimento, por motivo de saúde, a contratação será realizada de forma individual para cada servidor, sendo facultada a contratação para o segundo servidor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não foram encontradas empresas que ofereçam os mesmos treinamentos, em condições equivalentes de carga horária, conteúdos programáticos e qualificação dos ministrantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela abaixo

Item	Especificação	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Inscrição no curso Comprev – Atualização em Compensação Previdenciária, conforme Portaria MPS nº 1400/2024	Até 2	R\$773,62	R\$ 1547,24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação ofertada de forma presencial pela empresa DPM Educação, pelo fato de ela representar a solução tecnicamente mais eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

7.2. A Capacitação acontecerá na cidade de Porto Alegre- RS, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, conforme material informativo anexo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação capacitar a servidora responsável pela concessão dos benefícios previdenciários no que se refere a compensação previdenciária entre regimes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Deverá ser providenciado o pagamento de diárias aos servidores, em face de o curso realizar-se fora da sede do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Analisa-se a presente contratação como viável e essencial a esta Autarquia, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação e autorização pelo Diretor-Presidente, responsável pela autorização prévia de solicitações de capacitação no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos.

De acordo com o documento de formalização da demanda deste processo, as justificativas e demanda apresentada foi aprovada e aprovada pelo setor competente.

Três Passos, 04 de novembro de 2024.

Monica Regina Junges
Oficial Previdenciária



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 – Centro, subsolo, nesta cidade, por seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para treinamento de forma presencial sobre “COMPREV – ATUALIZAÇÃO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024” para a Oficial Previdenciária e para o Diretor de Previdência, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quant	Valor unitário RS	Valor total RS
1	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - COMPREV – ATUALIZAÇÃO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024 - a ser realizado no Auditório da DPM Educação em Porto Alegre - RS, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h às 17h.	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/00 01-77	Até 02	R\$773,62	R\$ 1547,24

OBS: Na impossibilidade de comparecimento, por motivo de saúde, a contratação será realizada de forma individual para cada servidor, sendo facultada a contratação para o segundo servidor.

2. DESCRITIVO DO TERMO

Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência e com os demais Regimes Próprios..



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível, e autorização pelo Diretor Presidente, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 04 de novembro de 2024.

Marlon Rodrigo Schönhalz
Diretor Presidente



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do objeto: Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para fornecimento dos serviços abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - COMPREV – ATUALIZAÇÃO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024 - a ser realizado no Auditório da DPM Educação em Porto Alegre - RS, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h às 17h.	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/0001-77	Até 02	R\$773,62	R\$ 1547,24

3.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Estima-se a despesa de R\$1.547,24,00 para a presente contratação.

3.4. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

3.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

5. Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência e com os demais Regimes Próprios.

6. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

6.1. O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017.0001-77 com endereço na avenida Pernambuco, 1001, bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas a este termo, e encontram-se válidas.

6.3. A razão de escolha do fornecedor justifica-se pela exclusividade do serviço ofertado e pelo tema de treinamento.

7. DOS FISCALIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do contador do Instituto, Jozemar da Silveira Ravanello.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DO PAGAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

- 10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - 10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2.2. Multa, nas modalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

- 10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

Da execução da garantia contratual

- 10.3.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 10.3.10. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 10.3.11. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021

10.3.12. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

10.3.13. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Unidade: 20001 Manutenção do Instituto de Previdência

Proj./Ativ.: 2.093 – Manutenção da Unidade Gestora do RPPS

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

Recurso: 1.802.0000.0000 Recursos da Taxa de Administração.

Três Passos, 04 de novembro de 2024

Marlon Rodrigo Schönhalz
Diretor Presidente